



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: **Recurso - Multa**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000205/2020-81**

Interessado: **JUAN DAVID PALACIOS ROJAS**

1. Trata-se de recurso interposto por **JUAN DAVID PALACIOS ROJAS**, nacional da Colômbia, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 28 dias o prazo de estada legal no país.
2. De acordo com a Informação 14073130, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. Considerando a Informação 16864826, verifica-se que o interessado solicitou sua regularização migratória, e, restou configurada a hipossuficiência alegada, razão pela qual, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, determinando o cancelamento da multa aplicada;
4. À URE/DPF/ANS/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
5. A., archive-se.

**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/02/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17569137** e o código CRC **2F48738F**.

---

**Referência:** Processo nº 08296.000205/2020-81

SEI nº 17569137